

Assignatura

S. Bento, anno 68000

Semestre . . . 48000

Para fora, anno 88000

Pagamentos adiantado

LEGALIDADE

Anuncios

A linha quadripartida
100 Réis

Numero avulso 100 rs.

Numero atrazado 200r

SÃO BENTO

SEXTA-FEIRA 11 DE NOVEMBR DE 1898

S. CATHARINA

Concidadãos, eleitores
independentes

Não deixai vos enganar com o gracejo que alguns rapazotes procurão espalhar, desfigurando desavergonhado as circumstancias e vosso direito como eleitores independentes, para impedir que acceiteis a unica chapa que é capaz de salvar o nosso municipio do estado triste em que foi atirado pela administração descuidadosa do conselho passado sob a presidencia do Sr. Carlos Urban.

Alem da circumstança que uma eleição municipal absolutamente nada tem com a politica e com os partidos politicos, sendo a autonomia dos municipios garantidos pela Constituição — é ridiculo dizer que a aceitação de uma chapa foi ordenada sob ameaças — pois, se assim fosse, uma eleição era desnecessario e o conselho municipal podia ser nomeado pelo governo (o i pelo directorio anonymo?) — e uma mentira infame, que nos faz lembrar das agitações de Joaquim Dias de desgraçada memoria, é a assignatura de um directorio de um partido republicano-legalista nos boletins nocturnos que forão afixados na noite de domingo para segunda-feira.

Não conhecemos outro directorio do partido republicano de S. Bento, a não ser aquelle, do qual é chefe nosso amigo Dr. Felipe M. Wolff e até esta hora não temos conhecimento que este retirou-se do directorio ou que fosse exonerado pelo Directorio central.

Finalmente esta cabala eleitoral é uma offensa destaçada ao nosso meritissimo Governador o Cidadão Dr. Felipe Schmidt á cuja imparcialidade inviolavel imputão uma pressão inconstitucional do eleitorado independente.

Tudo o que vos dizem da revogação de auxilios e do subsidio para a guarda municipal etc. etc. é bobice de intrigantes interessados e malvados que disto fazem cabala. O que ao nosso Municipio foi concedido pelo Congresso do Estado, está fixado legalmente, e não pode ser revogado — porem em tudo mais tem de cuidar um conselho habil e activo: — elegão pois para conselheiros homens energicos e activos para que o nosso Municipio não afunde-se ainda mais na miseria sob a administração de um Carlos Urban e um Francisco Kamienski

Sonntag, 13. November

MUNICIPALWAHLEN

SUPERINTENDENT

Herr Manoel Gomes Tavares.

KAMMERRÄTHE

die Herrn: Amandus Jürgensen
Paulo Heyse
Gustavo Kopp
João Wordell
Henrique Moeller

FRIEDENSRICHTER

die Herrn: Alfredo Pinto d'Oliveira
Antonio Francisco Caldeira
Ignacio Fischer
Ricardo Monich.

ELEIÇÃO DE 14 DE NOVEMBRO

Para Deputado ao Congresso Representativo
do Estado
o DR. RODOLPHO BENEVENUTO GARNIER.

WAHL VOM 14. NOVEMBER

Als Abgeordneter zum Staatskongress
Dr. Rodolpho Benevenuto Garnier.

Mitbürger, freie Wähler

Lasst Euch nicht von dem albernen Geschwätz irreleiten, daß einige lügenhafte Bengel mit schamloser Entstellung der Thatsachen und *Eures Rechtes als freie Wähler*, zu verbreiten suchen, um Euch von der Annahme der einzigen Chape abzuhalten, die fähig ist, unser Municipium aus dem traurigen Zustande zu erretten, in den es durch die lottrige Amtsführung der abgehenden Kammer unter der Präsidentschaft des Herrn Carl Urban gebracht wurde.

Ausser dem Umstande dass eine Municipalwahl absolut nichts mit der Politik und dem politischen Parteiwesen zu schaffen hat, wie ja auch die Selbstständigkeit der Municipien in ihrer Verwaltung durch die Verfassung garantirt ist, ist es eine Lächerlichkeit zu sagen, dass die Annahme einer Chape, unter Drohungen *befohlen* wird — denn dann wäre eine *Wahl* ja unnötig und die Kammerräte könnten einfach von der Regierung (oder von dem anonymen Direktorium?) ernannt werden — und eine infame Lüge, die uns an die Wühlerei des Joaquim Dias unseligen Andenkens, erinnert, ist die Unterzeichnung eines Direktoriums einer republikanisch-legalen Partei unter den *nächtlichen* Anschlagzetteln vom Sonntag zum Montag.

Wir kennen und anerkennen kein Direktorium der republikanischen Partei von S. Bento dem nicht unser Freund Herr Dr. Felipe M. Wolff als Chef vorsteht und es ist uns bis zur Stunde nicht bekannt, dass er sich von seinem Direktorium zurückgezogen oder von dem Centraldirektorium abberufen worden sei.

Endlich aber ist dieses ganze Wahlmanöver eine schamlose Beleidigung unseres hochverehrten Governadors Herrn Dr. Felipe Schmidt, dessen unantastbarem Gerechtigkeitssinn eine unkonstitutionelle Beeinflussung der freien Wählerschaft zugeschoben wird.

Mitbürger! Alles was Euch gesagt wird von Entziehung von Unterstützungen oder Zuschüssen zur Municipalgarde und dgl., ist dumme Fäselei eigennütziger und böswilliger Walstänker. Was im Staatskongress für unser Municipium erreicht wurde, ist bereits gesetzlich bestimmt und kann nicht mehr zurückgenommen werden — für alles andere aber muss eine fähige und thätige Municipalver-

waltung selbst sorgen: — erwählt also thatkräftige und arbeitsfähige Männer zu Kammerräten, damit unser Municipium nicht in noch tieferes Elend versinke unter der Leitung eines Carl Urban und Franz Kamienski.

Despedida

Retirando-me no dia 11 do corrente mez para Florianopolis, e não tendo tempo de despedir-me pessoalmente de todos que me honraram com suas amizades, venho por este meio despedir-me offerecendo meus serviços em Florianopolis, ou onde fixar minha residência.

S. Bento, 10 de Novembro de 1898
João Roberto Sanford.

Repollindo

Em resposta à uma carta que o cidadão Dr. Barros Bittencourt, Juiz de Direito d'esta comarca dirigiu a illustrada redacção da «Republica» e que foi publicada no dia 21 de Outubro do corrente anno, com relação a um artigo da «Legalidade» sob a epigraphé — Escandalo — na qual referiu-se a minha demissão dizendo que eu não tinha cumprido os deveres de meu cargo, e que o Dr. Hercilio Luz, então Governador do Estado, jamais desseria de sua autoridade para dar ordens a um Juiz em assumptos da jurisdição d'este; peço licença ao cidadão Dr. Bittencourt para dizer que S. S. foi mal informado, o Dr. Hercilio Luz, então Governador do Estado, foi quem telegraphou ao cidadão Luiz de Vasconcellos que achava-se na cidade de Tubarão, perguntando si aceitava o lugar de Tabelliao d'esta comarca, e o Sr. Vasconcellos, respondeu-lhe que aceitava, vindo em seguida para Florianopolis, e d'ahi, para esta; isto é o que o cidadão Luiz de Vasconcellos, tem-me dito por algumas vezes, e mesmo em cartas que vieram-me de Florianopolis, soube que o cidadão Luiz de Vasconcellos dissera a diversas pessoas que vinha para São Bento a mandado do Governo passado; e o Sr. Vasconcellos não poderá dizer nada em contrario. Cidadão Dr. Bittencourt: eu de modo nenhum lhe quero offender, nem si quer dizer que não errei, podia errar, mas não de má fé; assim como todos estão sujeitos ao erro, porque, ninguem nasceu sabendo.

Quanto ao preenchimento da formalidade legal imposto pelo § 2 da Tabella B do dec. n.º 113, de 17 de Setembro de 91, alterado pelo n.º 1 do artigo 15 da lei n.º 243 de 16 de Outubro de 96, eu quando recibi o cortorio do então Tabelliao Aristides de Barros, ja estava escripto a quarta parte mais ou menos do referido livro; constando somente os termos de abertura e encerramento, bem como a guia correspondente do sello que tinha que pagar na Collectoria; então competia ao mesmo ex-Tabelliao Aristides cumprir essa disposição legal; facto este que tive conhecimento na occasião em que fiz entrega do cartorio ao serventario nomeado Sr. Vasconcellos. Cidadão Dr. Bittencourt queira desculpar-me extranhar o conhecimento que S. S. teve, antes de assumir o exercicio de Juiz de Direito d'esta comarca para o qual fora nomeado; com relação a minha pessoa e

os deveres de meu cargo; para mim e muita gente foi o processo do infeliz Alberto Malschitzky que correu para a minha dimissao, assim como de outros funcionarios. Eu na qualidade de Tabelliao e Escrivão procurei cumprir o meu dever. Pode ser que sem querer commettesse alguma falta, e se commetti foi falta que não prejudicou a ninguem e nem por minha vontade. Ha seis mezes que resido n'esta comarca e o publico conhece meu procedimento. Quanto á escriptura que V. S. disse que foi preciso fazer uma retificação por não constar no corpo da referido escriptura a transcrição do imposto de 1/2% sobre capital, talvez V. S. não examinou bem, do talão do imposto 1/2% sobre capital, parece-me que a lei não exige esta formalidade.

S. Bento, 10 de Novembro de 1898.
João Roberto Sanford.

Zur Beachtung bei der Wahl

Niemand darf ohne Wählertitel wählen.

Jeder Wähler hat 3 Stimmzettel abzugeben: einen mit der Aufschrift: „Para Superintendente“, einen mit der Aufschrift: „Para Conselheiros Municipaes“ und einen dritten mit der Aufschrift: „Para Juizes de Paz“. Es darf kein Name auf den Stimmzetteln durchstrichen werden, da dieselben dadurch ungültig werden.

Jedes Couvert darf nur einen Stimmzettel enthalten.

Bei der Municipalwahl kann jeder Wähler wählen wo er will. Derjenige Wähler, welcher beim Namenaufruf fehlte, kann noch nach Beendigung des Aufrufes seine Stimme abgeben, so lange die Urne noch nicht geöffnet ist.

Papiergeld-Einlösung.

Bis zum 31. Dezember dieses Jahres werden folgende Noten ohne Abzug eingelöst, welche nach genanntem Datum völlig wertlos werden:

Noten des Bundesschatzes: 500\$ der 5. Estampa, 200\$ der 6. Estampa, 50\$ der 6. und 20\$ der 7. Estampa.

Ferner die sämtlichen Noten folgender Banken: Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Emissor do Sul, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Estados Unidos do Brazil, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, neue Emission, Republica dos Estados Unidos do Brazil, Republica do Brazil [provisorische Ausgabe.]

Ich ersuche dem Herrn „Gummibambum-Onkel“ und Konsorten, die sich Nachts in der Geisterstunde, wo alle ruhelosen schlechten Geister zum Ärger und Abscheu guter Christe sich heruntreiben, mein Haus nicht mehr mit Todtenköpfen, Schnapsflaschen und anderer Dummheiten zu bekleistern — wofern sie vermeiden wollen, daß ihnen Ähnliches passierte die dem weiland Schwager des Knipperdolling, blutigen Andenkens.

Mathias Donnerwetter.

Edital

Pelo presente faz-se publico a quem possa interessar que se acha recolhido na estrebaria municipal desde o dia 6 do mez de Novembro do corrente anno uma egua pampa, velha, magra, não ferreada, com a marca (no quar-

to direito, avaliado em 30\$000 rs a qual egua, não se apresentando o dono ou não a resgatando, será posta em hasta publica no dia 27 ás dez horas de manhã do corrente mez na porta da sala das sessões d'este conselho municipal e vendida a quem maior lance offerecer e para que ninguem allegue ignorancia passa se o presente edital que será publicado pela imprensa.

S. Bento aos 6 de Novembro de 1898.

Pelo Superintendente

Paulo Parucker.

o fiscal

Rudolfo Schlagenhauer.

Im Kammergebäude befindet sich seit 6. November eine schwarzbraune, nichtbeschlagene Pampostute mit Marke (auf dem rechten Hinterbacken, im beiläufigen Werte von 30\$000 rs und soll Sonntag den 27. November, morgens 10 Uhr vor der Türe des Kammergebäudes meistbitend verkauft werden, wenn sich bis dahin der Eigentümer nicht einfindet oder dieselbe nicht auflöst.

KNIPPERDOLLING II.

(Aus Versehen im Drucke verspätet.)

Ich tat mich nun selber hier schildern, Nach «Freundes» Bericht bis auf's Haar In glühend romantischen Bildern, Von denen kein einziges — — wahr. KNIPPERDOLLING.

Hildebrand u Hadubrand.

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Sassen zu Hause, den Kopf in der Hand Und täten sich fast verkrepieren.

„Hildebrand, ach! und ach, Hadubrand!“ Sprach da ein verständiger Mann mit Verstand, „Ihr tut den Verstand noch verlieren!“

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Riefen: »Wir hatten noch niemals Verstand, Und können drum keinen verlieren!«

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Riefen zu Hilde den Hefebrand Mit einer Fuhre mit Biere.

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Kriegt auch Hilfe vom Humpenbrand Der sorgte für Zeitungsschmiere.

Hilde- und Hefe- und Hadubrand Und Humpenbrand und jeder andere — — brand! Werdet ihr euch nicht blamiren?

EDITAL

O Dr. Manuel Pimentel de Barros Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca de Sao Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que tendo eu designado o dia trinta de Novembro, proximo vindouro, as dez horas da manhã para abrir a segunda sessão ordinaria do Juiz desta Comarca, e havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito Jurados que tem de servir na mesma sessão, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

Município de São Bento

1. Adolfo Weber, 2. Antonio Francisco Caldeira, 3. André Zipperer, 4. Bruno Fischer, 5. Carlos Urban, 6. Carlos Körner, 7. Emygdio Ayres Cubas, 8. Emilio Weber, 9. Francisco da Silva Sinks, 10. Guilherme Körner, 11. João Wordell, 13. João de Paulo Camargo, 13. Julio Schindler, 14. José Lucio Pereira, 15. Joaquim Simões de Oliveira, 16. Luiz Schiller, 17. Luiz Scholz, 18. Manoel Pereira dos Santos, 19. Miguel Soares Frago, 20. Paulo Bühlemann, 21. Thomaz Vidal Teixeira, 22. Theodoro Morgenstern, 23. Veit Schwedler.

Município de Campo Alegre.

24. Antonio dos Santos Lisboa, 25. Annibal Cezar da Rocha, 26. Bento Francisco Damasio, 27. Custodio Teixeira da Rocha, 28. Candido José da Rocha, 29. Francisco Simoes de Salles, 30. Francisco Bueno Franco, 31. Francisco Bueno da Silva Braga, 32. Guilherme Seiffert, 33. Guilherme Krüger, 34. João da Silva Trindade, 35. José Bueno de Souza, 36. José João de Lima Cubas, 37. José Caetano dos Santos, 38. Joaquim Romão de Lima Cubas, 39. José Budal de Souza, 40. João Firmino Machado, 41. Lino Rodriguez de Almeida, 42. Marcolino Soares Frago, 43. Manoel Candido Ferreira, 44. Pedro Comas da Cruz, 45. Satyro Paulo da Silva, 45. Tobias Atto de Cassias, 47. Ulrich Ulrichsen, 48. Wolfgang Ammon.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na sala da casa de Germano Linke, lugar destinado para a reunião do Tribunal do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais seguintes emquanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia a todos mandou não só passar o presente edital e outros de igual teor pue serão affixados nos lugares mais publicos e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Villa de S. Bento, aos 31 dias do mez de Outubro do anno de 1898. Eu Luiz de Vasconcellos, escripto interino do Jury o subscreevi. Manuel Pimentel de Barros Bittencourt. Está conforme.

O Escrivao interino do Jury.
Luiz de Vasconcellos.

DEM

Artikler in Nr. 86 der „Kolonie Zeitung“ zur Antwort: „Si tacuisses“ etc. etc.



Mit dummen Jungen und alten Weibern Wollt' mir gefälligst vom Leibe bleiben!

Das Municipium S. Bento.

